



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha única

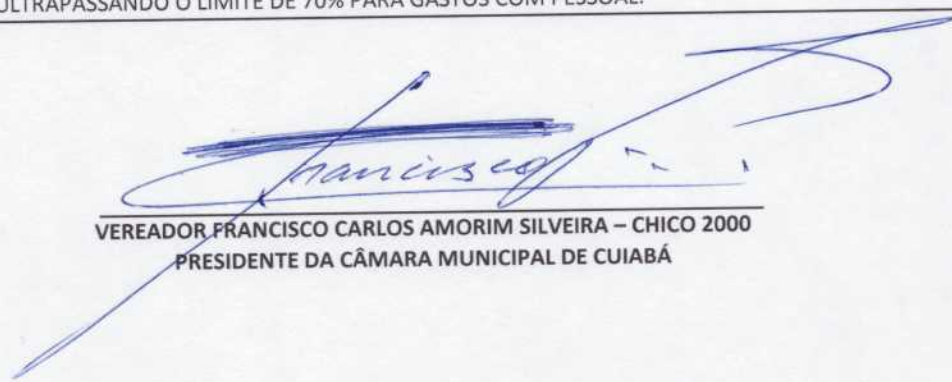
Fis. Processo

1	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/>	Criação de Ação Governamental (Art. 16)
<input type="checkbox"/>	Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)
DESCRIÇÃO:	DISPÕE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.377/2019, ALTERADA PELA LEI Nº 6.498/2019.

2	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
PROGRAMA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	2004 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		238.000,00

3	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			4	FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)			<input checked="" type="checkbox"/>	TESOURO MUNICIPAL FONTE 100
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL
JANEIRO	-	7.000,00	7.000,00	<input type="checkbox"/>	CONVÊNIO
FEVEREIRO	-	7.000,00	7.000,00	<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
MARÇO	-	7.000,00	7.000,00	<input type="checkbox"/>	OUTRA FONTE
ABRIL	-	7.000,00	7.000,00		
MAIO	-	7.000,00	7.000,00		
JUNHO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
JULHO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
AGOSTO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
SETEMBRO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
OUTUBRO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
NOVEMBRO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
DEZEMBRO	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
13º SAL	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
TOTAL (R\$)	56.000,00	91.000,00	91.000,00		

5 **DECLARAÇÃO**
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF), DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. DECLARAMOS AINDA, QUE A DESPESA TOTAL COM PESSOAL NÃO EXCEDE O LIMITE IMPOSTO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E, POR FIM, INFORMAMOS QUE FORAM BLOQUEADOS OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS QUE FARÃO FRENTE À DESPESA CRIADA/AUMENTADA PARA CUMPRIR A COMPENSAÇÃO QUE TRATA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 17 DA LRF. ESTAS DESPESAS ESTÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO, NÃO ULTRAPASSANDO O LIMITE DE 70% PARA GASTOS COM PESSOAL.


VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ